



### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 003/SMSU/2019

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA**, CNPJ nº **05.245.375/0001-35**, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** neste instrumento representada pela Senhora **MARIA DAS DORES ALVES DE OLIVEIRA**, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU e a empresa **ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **21.479.037/0001-14**, com sede na avenida Marques de Barbacena, n. 45 – Jardim Silvina, São Bernardo do Campo/SP, CEP 09791-120, telefone (11) 2381-8395, e-mail: comercial@ulrik.com.br, doravante designada simplesmente como **CONTRATADA**, neste instrumento representada pelo senhor **EDUARDO YOSHIO TAI**, brasileiro, solteiro, empresário – portador do RG 48.789.312-8 e CPF 416.285.778/43, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, combinada com a Lei Municipal nº 13.278/02 e Decretos nº 44.279/03, 46.662/05 e 47.014/06, têm entre si justo e acordado o presente Termo Aditivo, nos termos do ato homologatório do processo SEI nº 6029.2018/0000818-4, o qual se rege pelas condições e cláusulas a seguir estabelecidas, com fundamento nos artigos 57 e 65 § 1º da Lei 8.666/93, para fazer constar as seguintes alterações:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

**1.1.** As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 003/SMSU/2019, por mais 12 (doze) meses **a partir de 11/03/2022**, pelo valor mensal estimado em **R\$ 97.310,55 (noventa e sete mil trezentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)** e o valor total estimado em **1.167,726,60 (um milhão cento e sessenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)**, devendo a este valor ser aplicado o reajuste contratual proporcional para o período.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

**2.1** As despesas para a execução do objeto do presente Termo Aditivo onerarão a dotação orçamentária nº 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e nº 38.10.06.181.3013.2.192.3.3.90.39.00.00 do orçamento vigente, obedecendo ao princípio da anualidade.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**3.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições Contratuais, não expressamente alteradas no presente instrumento.

E por estarem assim justas e concordantes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

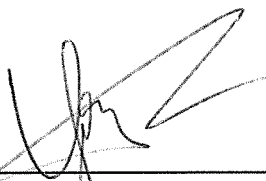
São Paulo, 10 de março de 2022.

**PELA CONTRATANTE**



**MARIA DAS DORÉS ALVES DE OLIVEIRA**  
Chefe de Gabinete  
SMSU

**PELA CONTRATADA**



**EDUARDO YOSHIO TAI**  
Diretor / Sócio  
**ULRIK COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,**

**TESTEMUNHAS:**



**CÁSSIO JOSE POGGIO**  
RF 771 514-5  
SMSU/DTCC



**Débora F. Mantovani**  
Diretora  
SMSU/CAF/DCC